



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de janeiro de 2024, às 10:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo [sítio www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 145/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **8888/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 – ramal 2097 ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e www.patydoalferes.rj.gov.br.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO V do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo de Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser prestados pela eventual **CONTRATADA**, conforme constante do **Anexo II – Termo de Referência**.

2.2.1A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município(s), que não tenha(m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 1.981.738,29 (hum milhão novecentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



legislação vigente;

- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário global, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia **03 de janeiro de 2024, às 10:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.



10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na realização do empenho (ANEXO IV).

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo. **(ANEXO III).**

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.4 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.5 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.5.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.5.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.5.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 A proposta deverá conter:

13.6.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

13.6.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.6.3 **Sendo o caso, indicação/especificação** do material e marca;

13.6.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13.3.5 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega das mesmas.

13.3.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



13.3.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.3.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.3.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7 O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratar o serviço do objeto licitado.



18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês *pro rata die*.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

21.2 A contratação com o prestador de serviços registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias



contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O prestador de serviços registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O prestador de serviços beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que a prestação de serviço do objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o prestador poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador de serviços e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor de serviços das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do prestador de serviços.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa;
- c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.8 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

27.9 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

27.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I)** Anexo I – Minuta da Ata de Registro de preços
- II)** Anexo II – Termo de Referência
- IV)** Anexo III – Modelo de Declaração Unificada



Alferes **V)** Anexo IV - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do

V) Anexo V – Planilha de Valores

VI) Anexo VI – Proposta de Preços

27.11 O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 145/2023, processo n.º 8888/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2024 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será



tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital do Pregão Eletrônico 145/2023, Processo nº 8888/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou aquisição de material de expediente para serem utilizados nas dependências e programas das diversas secretarias pertencentes ao Executivo Municipal, bem como o abastecimento dos almoxarifados das Secretarias: de Educação, que abastece as unidades escolares, de Administração e de Saúde e eventuais necessidades das secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido as necessidades frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8888/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Lindaure Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antônio Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro
----	----------------------------------	---------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	Secretaria de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

1	Paty Previ	Rua Coronel Manoel Bernardes - Centro.
---	------------	--

SECRETARIA DE CULTURA

1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.
---	-----------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE OBRAS

1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 8.4. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2023.

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1.() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 2.() não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 3.() para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 4.() para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.() para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.() para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 8.() para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:



8.1.() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Paty do Alfres, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IV

PREGÃO N.º 145/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	250	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA.		19,76	4.940,00
2	566	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESUMO: Apagador com base de plástico reforçado com feltro super macio e resistente; Formato: - 15 x 6 x 5 cm (Comprimento x Largura x Altura)		4,18	2.365,88
3	384	PACOTE	BLOCO ADESIVO TIPO POST IT 76MM X 102MM. RESUMO: PACOTE C/ 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA		10,16	3.901,44
4	417	UNIDADE	CADERNO 1/4, CAPA DURA, COSTURADO, 48FLS., PAUTADAS, TAMANHO: 140MMX200M		2,36	984,12
5	12512	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS PAUTADAS, 1 MATÉRIA, ESPIRAL, CAPA DURA		7,28	91.087,36
6	2166	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO		5,16	11.176,56
7	165	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO, DE ACETATO FOSCO, FUME. TAMANHO 220X330X10		0,42	69,30
8	1725	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO, DE ACETATO FOSCO, TRANSPARENTE. TAMANHO 220X330X10		0,47	810,75
9	10	UNIDADE	CD-R 700 MB 52 X COM CAPA		1,55	15,50
10	2340	UNIDADE	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO, DE ACETATO PRETA. TAMANHO 220X330X10		0,43	1.006,20
11	383	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR 90G RESUMO: Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.		1,55	593,65
12	1850	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNICA, PARDO 90G / M2 MEDINDO 310 X 410 MM		1,34	2.479,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	15650	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO , TAMANHO OFÍCIO		0,42	6.573,00
14	690	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM, PRETO, COM 23 ANÉIS		0,38	262,20
15	670	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 25MM, PRETO, COM 23 ANÉIS		0,93	623,10
16	110	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7MM, PRETO, COM 23 ANÉIS		0,18	19,80
17	193	UNIDADE	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO, 18MM		1,73	333,89
18	289	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA RESUMO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.		1,43	413,27
19	2192	UNIDADE	FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,00 M RESUMO: CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTOS PRODUTO ATÓXICO TAMPA PROTETORA - PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA 10M DE COMPRIMENTO		4,48	9.820,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 145/2023
Processo: 8888/2023
Data: 03/01/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 15822/2023
Nº da compra: 12232/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	356	UNIDADE	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2),TIPO ESCRITÓRIO		60,83	21.655,48
21	156	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO 26/6, EM METAL, PARA 25 FOLHAS		11,84	1.847,04
22	7	UNIDADE	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4, PES EMBORRACHADOS, PRENSA COM TRAVA		172,23	1.205,61
23	306	UNIDADE	LIVRO ATAS SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, 205X300MM CERT. FSC		11,31	3.460,86
24	81	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM (ALTURA); 24 CM(D		16,24	1.315,44
25	93	UNIDADE	MOLHA DEDO EM GEL, EMBALAGEM MIN. 12G		2,77	257,61
26	8248	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO, FINA, COR A DEFINIR		2,47	20.372,56
27	225	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO, GROSSA, 80 X 245 X 25, COR A DEFINIR		4,87	1.095,75
28	480	UNIDADE	PASTA ARQUIVO INATIVO (BOX), TIPO POLIONDA, COR A DEFINIR		6,21	2.980,80
29	107	UNIDADE	PASTA AZ, EM PAPELÃO 2MM, ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS, 35X28X8CM		11,35	1.214,45
30	150	UNIDADE	PASTA CANALETA A4 CRISTAL		2,23	334,50
31	804	UNIDADE	PASTA POLIONDA, LOMBADA DE 4 CM, COR A DEFINIR		4,69	3.770,76
32	173	UNIDADE	PASTA POLIONDA, LOMBADA DE 6 CM, COR A DEFINIR		5,33	922,09
33	101	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MIN 40 FOLHAS, GRANDE EM METAL, PRETO, C/ MARGEADOR		33,74	3.407,74
34	783	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS)-FINA		14,40	11.275,20



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
35	105	UNIDADE	PRANCHETA A4 EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO		5,76	604,80
36	3074	UNIDADE	REFIL COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM 1KG		40,24	123.697,76
37	2544	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA, NÚMEROS MEDINDO APROX 5MM, COMPRIMENTO 30CM, TRANSPARENTE		1,21	3.078,24
38	20	UNIDADE	ROLETE ENTINTADOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR. REF.: OLIVETTI		12,77	255,40
39	611	UNIDADE	TESOURA CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO AÇO INOX MIN.21X6, AREA CORTE 7,5CM		5,36	3.274,96
40	86	CAIXA	ALFINETE COM CABEÇA (CX COM 50 UNIDADES)		4,62	397,32
41	640	CAIXA	BORRACHA BRANCA, Nº 40, CONSISTENCIA MACIA, FORMATO QUADRANGULAR RESUMO: 30MM, 20MM, 5MM cx. 40 unidades		11,84	7.577,60
42	2127	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA, PONTA FINA, CAIXA COM 12 CORES		4,17	8.869,59
43	1824	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 CORES		9,60	17.510,40
44	521	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL RESUMO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES		28,40	14.796,40
45	445	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA RESUMO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES		29,21	12.998,45



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	260	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA RESUMO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1.0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC		27,49	7.147,40
47	282	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 CORES		12,07	3.403,74
48	22	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL, 2.00MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.		21,27	467,94
49	21	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA, 2.00MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.		21,90	459,90
50	21	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR COR VERMELHA, 2.00MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.		21,90	459,90
51	242	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, 2/0 AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA COM 500		11,58	2.802,36
52	118	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, 4/0 AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA COM 100		3,00	354,00
53	264	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, 6/0 AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA COM 50		3,60	950,40
54	415	CAIXA	COLA EM BASTÃO DE 8 À 10 GRAMAS CAIXA C/ 12		11,32	4.697,80
55	17	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA, CAIXA 12 UNIDADES RESUMO: BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO.		22,30	379,10



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	47	CAIXA	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBAL. 120 UNIDADES		4,14	194,58
57	175	CAIXA	GRAMPO 26/6 COBREADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES		4,59	803,25
58	69	CAIXA	GRAMPO GRANDE 9/10 PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES		18,84	1.299,96
59	164	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO CX 5.000 UNID		5,36	879,04
60	45	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES		10,69	481,05
61	158	CAIXA	LÁPIS BORRACHA, CX COM 12, BORRACHA BRANCA ALTA QUALIDADE, REVESTIDA EM MADEIRA		38,85	6.138,30
62	3821	CAIXA	PAPEL A4 75G/M2, BRANCO, BIODEGRADAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS RESUMO: MEDIDA PADRÃO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500FLS CADA.		238,47	911.193,87
63	29	CAIXA	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS		35,75	1.036,75
64	86	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, VARETA PLÁSTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES		192,86	16.585,96
65	48	CAIXA	PERCEVEJO 9,5MM COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES		10,23	491,04
66	87	CAIXA	PERCEVEJO NIQUELADO CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 100 UNIDADES		3,86	335,82
67	372	ROLO	BARBANTE FIO Nº 6, NO MÍNIMO COM 85% DE ALGODÃO ROLO MÍNIMO DE 350M		11,25	4.185,00
68	406	ROLO	FITA ADESIVA 48MM X 100M, TRANSPARENTE		7,38	2.996,28
69	247	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30MTS		5,16	1.274,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 145/2023
Processo: 8888/2023
Data: 03/01/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 15822/2023
Nº da compra: 12232/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	1355	ROLO	FITA CREPE 19MM X 50 MT .		4,06	5.501,30
71	1451	ROLO	FITA DUREX 19 MM X 50 MTS .		2,21	3.206,71
72	356	PACOTE	PAPEL CARTÃO , DIVERSAS CORES , PACOTE COM 20 FOLHAS .		23,75	8.455,00
73	142	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		5,62	798,04
74	256	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AAA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		5,75	1.472,00
75	62	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº2 COM TAMPA DE METAL		5,86	363,32
76	651	CAIXA	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS (CX COM 24 UNIDADES)		6,35	4.133,85
77	10463	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR, VERTICAL, TIPO BROCHURA, PARA ESCRITA, CAPA DURA, 96 FOLHAS.		6,31	66.021,53
78	7100	UNIDADE	CADERNO MEIA PAUTA, CAPA DURA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC		11,35	80.585,00
79	6300	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO, CAPA DURA 1/4, ESPIRAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS SEDA		6,63	41.769,00
80	5864	UNIDADE	EVA, CORES A DEFINIR, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, APROX. 60X40		2,36	13.839,04
81	59	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR AMARELA, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		68,88	4.063,92
82	58	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		68,26	3.959,08
83	59	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		65,18	3.845,62



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
84	58	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		72,21	4.188,18
85	58	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		71,94	4.172,52
86	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR AMARELA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		19,81	1.347,08
87	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR AZUL, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		18,67	1.269,56
88	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR PRETA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		18,48	1.256,64
89	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR ROSA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		19,57	1.330,76
90	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR VERDE, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		18,48	1.256,64
91	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR VERMELHA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM		17,90	1.217,20
92	90	CAIXA	COLA DE ISOPOR TUBO, COM 250G. CAIXA COM 24 UNIDADES		260,39	23.435,10
93	432	UNIDADE	COLA BRANCA PLÁSTICA, FRASCO COM 1000GR.		11,17	4.825,44
94	835	CAIXA	COLA BRANCA PLÁSTICA, TUBO COM 40GR, EMB 12 UNIDADES.		12,35	10.312,25
95	1066	CAIXA	COLA COLORIDA , 25G. ESTOJO COM 06 CORES.		5,90	6.289,40
96	269	ROLO	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE 45CM X 25 MTS		56,07	15.082,83
97	1049	ROLO	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MTS.		5,12	5.370,88



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	603	UNIDADE	FOLHA DE ISOPOR, 1 M X 50 CM X 02 CM		6,28	3.786,84
99	5692	CAIXA	GIZ DECERA CAIXA COM 12 CORES VARIADAS INCLUINDO TODAS AS PRIMARIAS		2,34	13.319,28
100	8688	CAIXA	LAPIS DE COR		2,83	24.587,04
101	445	CAIXA	LAPIS COM MINA GRAFITE N. 2, CAIXA COM 144 REVESTIDO MADEIRA MACIA		33,25	14.796,25
102	8329	CAIXA	MASSA DE MODELAR COLORIDA (CX COM 6 CORES)		1,75	14.575,75
103	8260	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO, PLASTIFICADA, FORMATO A4, CORES DIVERSAS.		1,72	14.207,20
104	29	PACOTE	PAPEL 40 KG , PACOTE COM 250 FOLHAS		34,47	999,63
105	188	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, FORMATO 400X600MM, CX 25 FOLHAS		30,16	5.670,08
106	875	PACOTE	PAPEL OFÍCIO A4 DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS		5,40	4.725,00
107	2360	UNIDADE	TINTA GUACHE, DIVERSAS CORES, 250 ML		4,90	11.564,00
108	285	PACOTE	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, FORMATO 700X100MM, PCT 50 FOLHAS		57,65	16.430,25
109	884	PACOTE	PAPEL KRAFT, ACETINADO, COR OURO, 125 G/M², 660 X 960 PACOTES COM 100 FOLHA		80,36	71.038,24
110	166	PACOTE	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES, PCT 40 FOLHAS, 500X600MM		36,32	6.029,12
111	80	PACOTE	PAPEL SEDA, DIVERSAS CORES, PCT 100 FOLHAS, 500X700		27,01	2.160,80
112	770	CAIXA	PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO, PONTA FELTRO, COR A DEFINIR, CX 12 UN TINTA ALCOOL		23,69	18.241,30



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	162	UNIDADE	TINTA CARIMBO CORES VARIADAS, FRASCO DE 40ML		4,04	654,48
114	314	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, 40ML		5,65	1.774,10
115	19	UNIDADE	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, PARA RECARGA, CORES A DEFINIR, 20ML		4,49	85,31
116	3760	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR, AÇO FORJADO, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARRED 100MM DE COMPRIM, ABNT		2,17	8.159,20
117	787	UNIDADE	PINCEL 266 N°10		1,79	1.408,73
118	747	UNIDADE	PINCEL 266 N°12		2,19	1.635,93
119	807	UNIDADE	PINCEL 266N°14		2,75	2.219,25
120	5110	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE FINA		0,87	4.445,70
121	13	ROLO	TOALHA DE MESA AFLANELADA ROLO COM 30MTS		381,11	4.954,43
122	386	PACOTE	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, 180 G/M².		13,84	5.342,24
123	63	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,6, VISOR E 4 COLCHETES. 245MMX335MMX20MM		15,62	984,06
124	125	CAIXA	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS RESUMO: caixa com 40 folhas		43,19	5.398,75
125	193	ROLO	TNT ROLO 50 M CORES VARIADAS		61,79	11.925,47
126	476	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS).- GROSSA		19,03	9.058,28
127	312	CAIXA	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA) EMBALAGEM DE 20ML		4,14	1.291,68



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	310	CAIXA	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA) EMBALAGEM DE 20ML		4,71	1.460,10
129	20	ROLO	CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 METROS		56,78	1.135,60
130	100	PACOTE	PLÁSTICO RESUMO: PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, 0,12MM- PACOTE COM 100 UNIDADES.		30,49	3.049,00
131	32	UNIDADE	PASTA RESUMO: PASTA SANFONADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO: 186 X 245 MM COM 12 DIVISÕES E FECHAMENTO EM ELÁSTICO.		15,48	495,36
132	400	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO, BRANCO, 63G, DIMENSÕES: 11,4 X 22, 9CM		0,23	92,00
					TOTAL	1.981.738,29



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 145/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	250	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA.			
2	566	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESUMO: Apagador com base de plástico reforçado com feltro super macio e resistente; Formato: - 15 x 6 x 5 cm (Comprimento x Largura x Altura)			
3	384	PACOTE	BLOCO ADESIVO TIPO POST IT 76MM X 102MM. RESUMO: PACOTE C/ 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA			
4	417	UNIDADE	CADERNO 1/4, CAPA DURA, COSTURADO, 48FLS., PAUTADAS, TAMANHO: 140MMX200M			
5	12512	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS PAUTADAS, 1 MATÉRIA, ESPIRAL, CAPA DURA			
6	2166	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO			
7	165	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO, DE ACETATO FOSCO, FUME. TAMANHO 220X330X10			
8	1725	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO, DE ACETATO FOSCO, TRANSPARENTE. TAMANHO 220X330X10			
9	10	UNIDADE	CD-R 700 MB 52 X COM CAPA			
10	2340	UNIDADE	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO, DE ACETATO PRETA. TAMANHO 220X330X10			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	383	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR 90G RESUMO: Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.			
12	1850	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNICA, PARDO 90G / M2 MEDINDO 310 X 410 MM			
13	15650	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO , TAMANHO OFÍCIO			
14	690	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM, PRETO, COM 23 ANÉIS			
15	670	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 25MM, PRETO, COM 23 ANÉIS			
16	110	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7MM, PRETO, COM 23 ANÉIS			
17	193	UNIDADE	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO, 18MM			
18	289	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA RESUMO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.			
19	2192	UNIDADE	FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,00 M RESUMO: CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTOS PRODUTO ATÓXICO TAMPA PROTETORA - PROTEGE A FITA E MANTÉM			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			SEMPRE LIMPA 10M DE C OMPRIMENTO			
20	356	UNIDADE	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2),TIPO ESCRITÓRIO			
21	156	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO 26/6, EM METAL, PARA 25 FOLHAS			
22	7	UNIDADE	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4, PES EMBORRACHADOS, PRENSA COM TRAVA			
23	306	UNIDADE	LIVRO ATAS SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, 205X300MM CERT. FSC			
24	81	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM (ALTURA); 24 CM(D			
25	93	UNIDADE	MOLHA DEDO EM GEL, EMBALAGEM MIN. 12G			
26	8248	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO, FINA, COR A DEFINIR			
27	225	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO, GROSSA, 80 X 245 X 25, COR A DEFINIR			
28	480	UNIDADE	PASTA ARQUIVO INATIVO (BOX), TIPO POLIONDA, COR A DEFINIR			
29	107	UNIDADE	PASTA AZ, EM PAPELÃO 2MM, ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS, 35X28X8CM			
30	150	UNIDADE	PASTA CANALETA A4 CRISTAL			
31	804	UNIDADE	PASTA POLIONDA, LOMBADA DE 4 CM, COR A DEFINIR			
32	173	UNIDADE	PASTA POLIONDA, LOMBADA DE 6 CM, COR A DEFINIR			
33	101	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MIN 40 FOLHAS, GRANDE EM METAL, PRETO, C/ MARGEADOR			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	783	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS)-FINA			
35	105	UNIDADE	PRANCHETA A4 EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO			
36	3074	UNIDADE	REFIL COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM 1KG			
37	2544	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA, NÚMEROS MEDINDO APROX 5MM, COMPRIMENTO 30CM, TRANSPARENTE			
38	20	UNIDADE	ROLETE ENTINTADOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR. REF.: OLIVETTI			
39	611	UNIDADE	TESOURA CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO AÇO INOX MIN.21X6, AREA CORTE 7,5CM			
40	86	CAIXA	ALFINETE COM CABEÇA (CX COM 50 UNIDADES)			
41	640	CAIXA	BORRACHA BRANCA, Nº 40, CONSISTENCIA MACIA, FORMATO QUADRANGULAR RESUMO: 30MM, 20MM, 5MM cx. 40 unidades			
42	2127	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA, PONTA FINA, CAIXA COM 12 CORES			
43	1824	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 CORES			
44	521	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL RESUMO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES			
45	445	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA RESUMO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	260	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA RESUMO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1.0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC			
47	282	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 CORES			
48	22	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL, 2.00MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
49	21	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA, 2.00MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
50	21	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR COR VERMELHA, 2.00MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
51	242	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, 2/0 AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA COM 500			
52	118	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, 4/0 AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA COM 100			
53	264	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL, 6/0 AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, CAIXA COM 50			
54	415	CAIXA	COLA EM BASTÃO DE 8 À 10 GRAMAS CAIXA C/ 12			
55	17	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE D'ÁGUA, CAIXA 12 UNIDADES RESUMO: BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	47	CAIXA	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBAL. 120 UNIDADES			
57	175	CAIXA	GRAMPO 26/6 COBREADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES			
58	69	CAIXA	GRAMPO GRANDE 9/10 PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES			
59	164	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO CX 5.000 UNID			
60	45	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES			
61	158	CAIXA	LÁPIS BORRACHA, CX COM 12, BORRACHA BRANCA ALTA QUALIDADE, REVESTIDA EM MADEIRA			
62	3821	CAIXA	PAPEL A4 75G/M2, BRANCO, BIODEGRADAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS RESUMO: MEDIDA PADRÃO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500FLS CADA.			
63	29	CAIXA	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS			
64	86	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, VARETA PLÁSTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES			
65	48	CAIXA	PERCEVEJO 9,5MM COLORIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
66	87	CAIXA	PERCEVEJO NIQUELADO CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 100 UNIDADES			
67	372	ROLO	BARBANTE FIO Nº 6, NO MÍNIMO COM 85% DE ALGODÃO ROLO MÍNIMO DE 350M			
68	406	ROLO	FITA ADESIVA 48MM X 100M, TRANSPARENTE			
69	247	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30MTS			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	1355	ROLO	FITA CREPE 19MM X 50 MT .			
71	1451	ROLO	FITA DUREX 19 MM X 50 MTS .			
72	356	PACOTE	PAPEL CARTÃO , DIVERSAS CORES , PACOTE COM 20 FOLHAS .			
73	142	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES			
74	256	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AAA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES			
75	62	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº2 COM TAMPA DE METAL			
76	651	CAIXA	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS (CX COM 24 UNIDADES)			
77	10463	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR, VERTICAL, TIPO BROCHURA, PARA ESCRITA, CAPA DURA, 96 FOLHAS.			
78	7100	UNIDADE	CADERNO MEIA PAUTA, CAPA DURA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC			
79	6300	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO, CAPA DURA 1/4, ESPIRAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS SEDA			
80	5864	UNIDADE	EVA, CORES A DEFINIR, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, APROX. 60X40			
81	59	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR AMARELA, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
82	58	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
83	59	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
84	58	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
85	58	PACOTE	CARTOLINA COMUM, COR VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
86	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR AMARELA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
87	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR AZUL, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
88	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR PRETA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
89	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR ROSA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
90	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR VERDE, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
91	68	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE, COR VERMELHA, PACOTE COM 20 FOLHAS MEDINDO APROX 50X65CM			
92	90	CAIXA	COLA DE ISOPOR TUBO, COM 250G. CAIXA COM 24 UNIDADES			
93	432	UNIDADE	COLA BRANCA PLÁSTICA, FRASCO COM 1000GR.			
94	835	CAIXA	COLA BRANCA PLÁSTICA, TUBO COM 40GR, EMB 12 UNIDADES.			
95	1066	CAIXA	COLA COLORIDA , 25G. ESTOJO COM 06 CORES.			
96	269	ROLO	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE 45CM X 25 MTS			
97	1049	ROLO	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MTS.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	603	UNIDADE	FOLHA DE ISOPOR, 1 M X 50 CM X 02 CM			
99	5692	CAIXA	GIZ DECERA CAIXA COM 12 CORES VARIADAS INCLUINDO TODAS AS PRIMARIAS			
100	8688	CAIXA	LAPIS DE COR			
101	445	CAIXA	LAPIS COM MINA GRAFITE N. 2, CAIXA COM 144 REVESTIDO MADEIRA MACIA			
102	8329	CAIXA	MASSA DE MODELAR COLORIDA (CX COM 6 CORES)			
103	8260	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO, PLASTIFICADA, FORMATO A4, CORES DIVERSAS.			
104	29	PACOTE	PAPEL 40 KG , PACOTE COM 250 FOLHAS			
105	188	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, FORMATO 400X600MM, CX 25 FOLHAS			
106	875	PACOTE	PAPEL OFÍCIO A4 DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS			
107	2360	UNIDADE	TINTA GUACHE, DIVERSAS CORES, 250 ML			
108	285	PACOTE	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, FORMATO 700X100MM, PCT 50 FOLHAS			
109	884	PACOTE	PAPEL KRAFT, ACETINADO, COR OURO, 125 G/M², 660 X 960 PACOTES COM 100 FOLHA			
110	166	PACOTE	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES, PCT 40 FOLHAS, 500X600MM			
111	80	PACOTE	PAPEL SEDA, DIVERSAS CORES, PCT 100 FOLHAS, 500X700			
112	770	CAIXA	PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO, PONTA FELTRO, COR A DEFINIR, CX 12 UN TINTA ALCOOL			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	162	UNIDADE	TINTA CARIMBO CORES VARIADAS, FRASCO DE 40ML			
114	314	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, 40ML			
115	19	UNIDADE	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, PARA RECARGA, CORES A DEFINIR, 20ML			
116	3760	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR, AÇO FORJADO, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARRED 100MM DE COMPRIM, ABNT			
117	787	UNIDADE	PINCEL 266 N°10			
118	747	UNIDADE	PINCEL 266 N°12			
119	807	UNIDADE	PINCEL 266N°14			
120	5110	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE FINA			
121	13	ROLO	TOALHA DE MESA AFLANELADA ROLO COM 30MTS			
122	386	PACOTE	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, 180 G/M².			
123	63	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,6, VISOR E 4 COLCHETES. 245MMX335MMX20MM			
124	125	CAIXA	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS RESUMO: caixa com 40 folhas			
125	193	ROLO	TNT ROLO 50 M CORES VARIADAS			
126	476	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS).- GROSSA			
127	312	CAIXA	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA) EMBALAGEM DE 20ML			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	310	CAIXA	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA) EMBALAGEM DE 20ML			
129	20	ROLO	CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 METROS			
130	100	PACOTE	PLÁSTICO RESUMO: PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, 0,12MM- PACOTE COM 100 UNIDADES.			
131	32	UNIDADE	PASTA RESUMO: PASTA SANFONADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO: 186 X 245 MM COM 12 DIVISÕES E FECHAMENTO EM ELÁSTICO.			
132	400	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO, BRANCO, 63G, DIMENSÕES: 11,4 X 22, 9CM		TOTAL	0,00